



LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2021;

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**“PROPÕE CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADANIA UBAJARENSE A QUEM INDICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica **CONCEDIDO** o título de **CIDADANIA UBAJARENSE** ao senhor **VALDIR BARBOSA PIRES**.

Art. 2º. - A concessão do título a que se refere o artigo **PRIMEIRO** desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços que presta o homenageado à comunidade ubajarense, por meio de suas atividades de cunho comercial, mais especificamente na venda de caldos, exercidas a cerca de 40 anos no município e devido ao reconhecimento por parte dos cidadãos Ubajarenses.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**René de Almeida Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**